



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

## LEI Nº 2.250, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSEP – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO “OLHO VIVO” (MG).**

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo (MG), destinada à construção de instalações para implantação do sistema de monitoramento “Olho Vivo”, para iniciar execução em 2017.

ORDEM	ENTIDADE A SER BENEFICIADA EM INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO	VALOR (R\$)
01	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO -CONSEP	228.062,00

**Art. 2º** A celebração do termo de convênio é condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho, plantas do projeto das instalações, as planilhas orçamentárias de materiais e custos, cronograma físico-financeiro de execução, memorial descritivo de realização das obras, ART do engenheiro responsável pelo projeto, e as demais peças exigíveis para a espécie, para efeito de transferência dos recursos, mediante obrigação de prestar contas ao Poder Executivo, a serem disponibilizadas para o Legislativo.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações da programação orçamentária de 2017, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de Novembro de 2017.

  
**SEIJI EDUARDO SEKITA**  
Prefeito Municipal